



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o **Sr. José Junior Pires**, para a função de fiscal e gestor contratual

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviço de Transporte de Atletas**, para participação em competições municipais e intermunicipal, conforme especificações do Termo de Referência do Edital nº 43/2025 da Dispensa Eletrônica nº 20/2025.

PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada pela Secretaria de Esporte e Lazer, mediante pesquisa de preços por meio de cotações com fornecedores locais.

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	MENOR VALOR PARA A ESTIMATIVA
1	Serviço de transporte de atletas com van de 20 lugares Interbairros (Santa Cruz, Pocinho, Gramadão, Abaitinga)	R\$ 4,50	R\$ 4,70	NÃO HOUVE RETORNO	R\$ 4,50
2	Serviço de transporte de atletas com van de 20 lugares Intermunicipal (Região de Sorocaba, Santana do Parnaíba e Barueri)	R\$ 4,50	R\$ 4,70	NÃO HOUVE RETORNO	R\$ 4,50
3	Serviço de transporte de atletas com ônibus de 40 lugares Interbairros (Sta. Cruz, Pocinho, Gramadão, Abaitinga)	R\$ 6,90	R\$ 7,00	NÃO HOUVE RETORNO	R\$ 6,90
4	Serviço de transporte de atletas com ônibus de 40 lugares Intermunicipal (Região de Sorocaba, Santana do Parnaíba e Barueri)	R\$ 6,90	R\$ 7,00	NÃO HOUVE RETORNO	R\$ 6,90

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 13/03/2025 – com início às 12:00 horas.

Até 18/03/2025 – com término às 12:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO Nº 1608/2025
EDITAL Nº 43/2025

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte de Atletas, para participação em competições municipais e intermunicipal, conforme especificações do Termo de Referência do Edital nº 43/2025 da Dispensa Eletrônica nº 20/2025.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁX. DE ACEITAB. POR KM	VALOR MÁX. DE ACEITAB. PARA O ITEM
1	1.200 KM	Serviço de transporte de atletas com van de 20 lugares Interbairros (Santa Cruz, Pocinho, Gramadão, Abaitinga)	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
2	2.000 KM	Serviço de transporte de atletas com van de 20 lugares Intermunicipal (Região de Sorocaba, Santana do Parnaíba e Barueri)	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
3	1.200 KM	Serviço de transporte de atletas com ônibus de 40 lugares Interbairros (Sta. Cruz, Pocinho, Gramadão, Abaitinga)	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
4	2.000 KM	Serviço de transporte de atletas com ônibus de 40 lugares Intermunicipal (Região de Sorocaba, Santana do Parnaíba e Barueri)	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL DE ACEITABILIDADE				R\$ 36.480,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como o valor máximo de aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

1.4. A presente solicitação de dispensa de Licitação para contratação de empresa de serviços de transporte de atletas, se faz necessária visando a sobrecarga que há atualmente na secretaria, já que tem-se apenas 01 (um) motorista a disposição para realização das viagens, além disso, essa ajuda aos atletas se faz necessário incentivando os atletas cada vez mais a procurarem representar o município em outras regiões.

1.5. A justificativa da presente contratação se encontra melhor esmiuçada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, emanado pela Secretaria de Esporte e Lazer, anexo ao presente Processo de Contratação.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviço de Transporte de Atletas**, para participação em competições municipais e inter municipal, conforme especificações do Termo de Referência do Edital nº 43/2025 da Dispensa Eletrônica nº 20/2025.

2.2. OBJETIVO: Transportar atletas da cidade para campeonatos esportivos.

2.3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de licitação. Periodicidade: 9 (nove) meses (de abril/2025 a dezembro/2025).

2.4. FORMA DE EXECUÇÃO:

2.4.1. O cronograma das viagens será distribuído durante o ano de acordo a atender as várias modalidades esportivas.

2.4.2. O prazo e datas dos campeonatos deverão ser devidamente respeitados, sendo que os mesmos serão previamente informados pela Secretaria de Esporte e Lazer, podendo eventuais dúvidas ser dirimidas mediante contato com a mesma, via e-mail e/ou outro meio de formalização hábil.

2.4.3. Os profissionais deverão seguir os cronogramas e horários passados.

2.4.4. Serviços de transporte de atletas que participam de competições entre bairros e nas cidades da região.

2.4.5. A empresa emitirá a nota fiscal, logo após a realização da viagem, que será encaminhada juntamente com um laudo de execução para pagamento do serviço executado.

2.5. QUANTITATIVO NECESSÁRIO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1.200 KM	Serviço de transporte de atletas com van de 20 lugares Interbairros (Santa Cruz, Pocinho, Gramadão, Abaitinga)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2	2.000 KM	Serviço de transporte de atletas com van de 20 lugares Intermunicipal (Região de Sorocaba, Santana do Parnaíba e Barueri)
3	1.200 KM	Serviço de transporte de atletas com ônibus de 40 lugares Interbairros (Sta. Cruz, Pocinho, Gramadão, Abaitinga)
4	2.000 KM	Serviço de transporte de atletas com ônibus de 40 lugares Intermunicipal (Região de Sorocaba, Santana do Parnaíba e Barueri)

2.6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após execução dos serviços respectivos, com a apresentação do laudo comprobatório dos serviços prestados, após a realização e confirmação da CONTRATANTE, em até **10 (dez) dias**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Finanças, através de depósito em conta-corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

2.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto e ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente solicitação de dispensa de Licitação para contratação de empresa de serviços de transporte de atletas, se faz necessária visando a sobrecarga que há atualmente na secretaria, já que tem-se apenas 01 (um) motorista a disposição para realização das viagens, além disso, essa ajuda aos atletas se faz necessário incentivando os atletas cada vez mais a procurarem representar o município em outras regiões.

3.2. A Secretaria de Esporte e Lazer, responsável pelas atividades esportivas deste Município, apresenta a presente contratação como sendo necessária considerando a necessidade de contratação de empresa de transporte para auxiliar o motorista, funcionário da secretaria de esporte, nas viagens realizadas por esta secretaria, visto que há apenas 01 (um) motorista, causando sobrecarga em dias que há mais de uma viagem. Nesse sentido, a contratação é imprescindível para garantir transporte a todos os atletas que vão representar nossa cidade em campeonatos.

3.3. A Secretaria Municipal de Esportes, dentre outras atribuições, é responsável por oferecer a prática do esporte e lazer, levando atletas para competições em outras cidades e regiões. A necessidade da contratação de empresa para transportar esses atletas permitirá atender a necessidade dos praticantes de atividades físicas nas diversas modalidades esportivas, com a finalidade de atender a procura dos munícipes pelas atividades propostas, proporcionando os diversos benefícios à saúde e bem-estar da população, e a representação da nossa cidade feita por estes atletas, levantando a bandeira do esporte em outras regiões. A ausência dos serviços poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, o atraso na conclusão do cronograma esportivo anual e, no longo prazo, a perda do interesse na prática esportiva pelos atletas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 260 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria de Esporte e Lazer.



5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- a.2) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- b.1) **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- b.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- b.4) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- c.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

d.1) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

e) Documentação Complementares

e.1) DOCUMENTOS DO(S) CONDUTOR(ES):

e.1.1) Prova de habilitação na categoria de no mínimo “D”;

e.1.2) Prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

e.1.3) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

e.1.4) Prova de vínculo empregatício exibindo, exceto quando não se aplica à natureza jurídica da licitante, um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e.2) DOCUMENTOS DO(S) VEÍCULO(S):

e.2.1) Cópia do(s) certificado(s) de propriedade do(s) veículo(s) em nome do licitante ou outro documento que prove a sua posse do veículo e que o veículo tenha idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.

e.2.2) Cópia da Apólice de Seguro com cobertura para danos pessoais de todos os passageiros;

e.3) Empresa vencedora dos itens 02 e 04, apresentar Certificado de Registro/licença junto à **ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo)**.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

prazo de **2 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo I - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica à necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 13 de Março de 2025.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

José Júnior Pires
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 1608/2025

EDITAL Nº 43/2025

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal, RG nº 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF nº 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº:, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte de Atletas, para participação em competições municipais e intermunicipal, conforme especificações do Termo de Referência do Edital nº 43/2025 da Dispensa Eletrônica nº 20/2025.

1.2 – O presente contrato será referente ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a executar os serviços supramencionados seguindo todas as cláusulas, condições, exigências e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 43/2025 da presente Dispensa de Licitação nº 20/2025, constante do Processo Administrativo nº 1608/2025, que integra este termo, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** declara conhecer e respeitá-lo em perfeita conformidade, bem como prestar os serviços respeitando todas as normas e regulamentações que regem sua correta e adequada execução



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- h) Seguir as demais cláusulas, exigências, especificações, condições, disposições e previsões estabelecidas pelo Edital nº 43/2025 da Dispensa Eletrônica nº 20/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), inclusos todos os encargos e despesas.



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a realização dos serviços, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, referente aos serviços realizados, acompanhado de Laudo de Execução de serviços a ser emitido pela autoridade competente e/ou funcionário designado para esse fim, para posterior verificação e aceitação da mesma pelo Setor de Finanças, sendo que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **20/2025**, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de 02 de abril até o dia 31 de dezembro de 2025, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1 - As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

13.2 - O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

13.3 - Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.4 - O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

13.5 - Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

13.6 - O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____